



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94



## ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Ata</u>
foi publicado no quadro de avisos do hall da
sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG
nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002
Dou fé
Alto Caparaó - MG <u>18 de novembro de 2021</u>
<u>Lucas Simão Emerick</u>
Assinatura do Secretário

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM ÀS TREZE HORAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-MG, SITUADA NA RUA LUDOVINA EMERICK, Nº. 321, ÁGUA VERDE, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 2.957/2021 REUNIRAM-SE PARA DISCUTIR A SEGUINTE PAUTA: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0519/2021, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, DO TIPO MENOR – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, Nº. 147/2014 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES E DEMAIS LEGISLAÇÃO RELATIVA À MATÉRIA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EMERICK.** INICIANDO A SESSÃO PÚBLICA NO HORÁRIO PREESTABELECIDO, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS EMPRESAS. COMPARECEU PARA O PRESENTE CERTAME APENAS A EMPRESA: SIMÃO EMERICK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, ATRAVES DE SEU REPRESENTANTE, LUCAS SIMÃO EMERICK. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCEDEU A ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DO LICITANTE, QUE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SENDO A MESMA HABILITADA. A EMPRESA ABRIU MÃO DO PRAZO DE RECURSO, PASSANDO ENTÃO PARA A FASE DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DA EMPRESA HABILITADA, TENDO A APRESENTADO PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 69.511,42 (SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). COMO NÃO HOUVE INTERESSE EM INTERPOR RECURSO NESTA FASE DO CERTAME. A PRESIDENTE ENCERROU A SESSÃO E LAVROU A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94

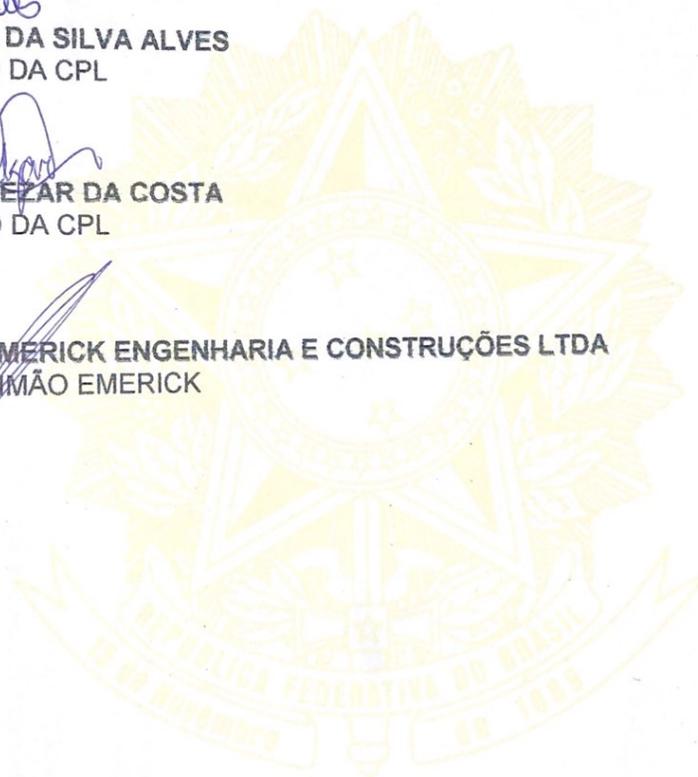


**SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK**  
PRESIDENTE DA CPL

**LARISSA DA SILVA ALVES**  
MEMBRO DA CPL

**JOYCE CEZAR DA COSTA**  
MEMBRO DA CPL

**SIMÃO EMERICK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
LUCAS SIMÃO EMERICK





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ**

Listagem Processo de Compra - Por Fornecedor

Período do Processo 27/10/2021 a 27/10/2021

Página 00001  
18/11/2021 - 13:20:58  
PROSISCO  
SIMAC/sophia  
(listalict)

Nº TP-0010

Processo 2021/000519 Data 27/10/2021 Homologação / / Modalidade 03 - TOMADA DE PREÇOS  
Espécie 02 - OBRAS / SERV. ENGENH. Tipo 01 - MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EMERICH

Fornecedor 003785 - SIMÃO EMERICK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Lote	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
00001		000017749	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EMERICH	SV	1,0000	69.511,4200	69.511,42	Sim

*Handwritten signatures in blue ink.*





# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.:  
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO FINAL

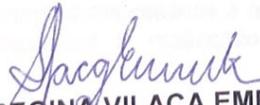
DE: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PARA: SETOR JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos ao serviço de Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, o Processo Licitatório em epígrafe, devidamente concluído, cujo resultado foi adjudicado à empresa, para análise acerca da legalidade e regularidade, para fins de homologação, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Alto Caparaó/ MG, 26 de novembro de 2021.

  
**SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK**  
Pregdeira/Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

## PARECER JURÍDICO

Da: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**



É submetido novamente a esta procuradoria o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de construção da cobertura no prédio da escola municipal José Emerich.

Na sua fase interna, esta procuradoria manifestou-se favorável à modalidade escolhida, determinando a abertura da fase externa do certame.

O resumo do Edital foi amplamente publicado, no Quadro de avisos da Câmara e da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº. 157/2002, no Diário de Manhauçu, e no Diário de Minas Gerais, além de ter sido disponibilizado na sua íntegra no site oficial do Município [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br).

No dia 18 (dezoito) de novembro de 2021, às 13:00h, realizou-se a sessão de abertura do procedimento em questão, tendo comparecido as empresas constantes na Ata de habilitação e julgamento, através dos seus representantes legais. Transcorrido o prazo recursal, a CPL procedeu à abertura da proposta na mesma sessão pública, nos termos da previsão legal.

A Empresa SIMÃO EMERICK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 32.017.982/0001-10, foi declarada vencedora em razão do menor preço global no valor de R\$ 69.511,42 (sessenta e nove mil quinhentos e onze reais e quarenta e dois centavos). Sua proposta foi declarada apta, atendendo a todas as exigências do edital.

Em síntese, este o relatório. Assim, opina-se.

Foram observados os procedimentos necessários à realização do processo, tendo esta Assessoria se manifestado favorável à realização do mesmo. O Edital foi amplamente publicado.

Há dotação orçamentária, recursos financeiros, estimativa de impacto orçamentário financeiro positivo, declaração do ordenador da despesa para atendimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000. O processo foi devidamente autuado. A requisição foi feita a tempo e a modo.

Foi observado o lapso temporal exigido para a modalidade, entre a publicação do Edital e a sessão pública para abertura dos envelopes de documentação e proposta, bem como não houve qualquer interposição de recurso durante todo o processo. O licitante encontra-se apto ao certame e sua proposta está dentro dos parâmetros legais e preços de mercado.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000  
CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580  
E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br  
Site: www.altocaparao.mg.gov.br

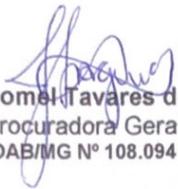


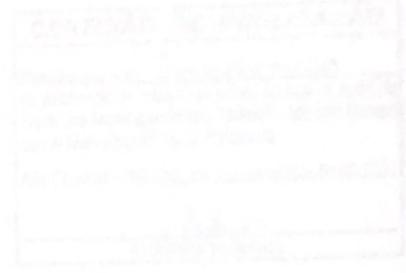
A documentação apresentada pelo licitante está de acordo com as normas legais especialmente o disposto no art. 27 e ss da Lei 8.666/93 e suas alterações e o Edital de convocação.

Desta forma, somos de **PARECER FAVORÁVEL à ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo.

Esse o nosso parecer, s.m.j.

Alto Caparaó/MG, 26 de novembro de 2021.

  
**Joice Jacomek Tavares de Aguiar**  
Procuradora Geral  
OAB/MG Nº 108.094





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Termo de Adjudicação  
Processo Nº 000519 / 2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0010



Objeto  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EMERICH

No dia 26 de Novembro de 2021, considerando a ata de julgamento e habilitação da comissão de licitação desta entidade, a autoridade competente resolve adjudicar o objeto do presente procedimento às seguintes empresas, as quais poderão firmar compromisso com o município de acordo com as necessidades da administração:

Fornecedor Adjudicado: SIMÃO EMERICK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Quantidade	Unid	Produto	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SV	000017749	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EMERICH	69.511,4200	69.511,42
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>69.511,42</b>
<b>Total Adjudicado</b>						<b>69.511,42</b>

Termo de Adjudicação - Processo Nº 000519 / 2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0010  
26 de Novembro de 2021

  
JOSE JACOMEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o(a) Adjudicação  
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da  
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos  
da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé

Alto Caparaó - MG 26 de Novembro de 20 21

  
Assinatura do Servidor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Termo de Homologação

Processo Nº 000519 / 2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 0010

Página 001/001



**Objeto**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EMERICH

No dia 26 de Novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologa o presente procedimento da seguinte maneira:

Fornecedor: **SIMÃO EMERICK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Lote: -

Item	Quantidade	Unid	Produto	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SV	000017749	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EMERICH	69.511,4200	69.511,42
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>69.511,42</b>
<b>Total Geral</b>						<b>69.511,42</b>

Termo de Homologação - Processo Nº 000519 / 2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0010  
26 de Novembro de 2021

JOSÉ JACOMEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Homologação</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé Alto Caparaó - MG <u>26</u> de <u>Novembro</u> de <u>20 21</u>  Assinatura do Servidor



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

CONTRATO Nº 072/2021



Termo de compromisso de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, e de outro a empresa **SIMÃO EMERICK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem.

Pelo presente Termo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, nº. 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras - Zona Rural, neste município, a Empresa **Simão Emerick Engenharia e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 32.017.982/0001-10, com sede na Avenida Álvaro Moreira da Silva, nº 545 Loja A, Bairro Centro, na cidade de Durandé/ MG, CEP: 36.974-00, representada por Lucas Simão Emerick, CPF nº. 114.883.496-65, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EMERICH**, em conformidade com os anexos do presente Contrato.

1.1.1 - A obra será executada sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para melhor caracterização do objeto do presente Contrato, fazem parte integrante do mesmo:

- 2.2.1 - Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO;
- 2.2.2 - Anexo II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS;
- 2.2.3 - Anexo III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- 2.2.4 - Anexo IV - CROQUIS;
- 2.2.5 - Anexo V - PROPOSTA DA CONTRATADA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Contrato 072/2021</u>
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou lé
Alto Caparaó - MG, em <u>01</u> de <u>DEZEMBRO</u> de 20 <u>21</u>
 Assinatura do Servidor



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.: 36979-000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ 69.511,42 (sessenta e nove mil quinhentos e onze reais e quarenta e dois centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Após a conclusão da primeira etapa, constante no Cronograma Físico-Financeiro, em Anexo, o responsável técnico da Prefeitura emitirá o Laudo de Medição da obra.

4.1.1 - A 1ª medição será realizada quando solicitado pela Contratada e não será liquidada se a Contratada não tiver apresentado a ART ou RRT de execução da obra e o comprovante de sua inscrição no INSS.

4.2 - O pagamento referente a cada medição será efetuado após apresentação por parte da Contratada das guias de INSS, FGTS e ISS devidamente quitados nas competências relativas ao período de execução.

4.3 - O pagamento da última medição está condicionada a apresentação das guias de INSS, FGTS e ISS, referente ao período, e certidões de INSS e FGTS da empresa em vigor, bem como do protocolo de pedido de baixa da obra junto ao INSS.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.5.1 não produziu os resultados acordados;

4.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.6 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

4.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

4.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



4.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

I = (TX)

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL / DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será a partir da data da assinatura até o dia 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado.

5.2 - O início de execução da obra deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço.

5.3 - O prazo para execução da obra é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, conforme Cronograma Físico Financeiro.

5.3 - Antes de iniciar a obra a Contratada deverá apresentar à Prefeitura uma via da ART de execução da obra e do comprovante de sua inscrição no INSS.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



6.1 - Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias: nº. 12.0361.0420.1033.4490510000 - 626 e 12.0361.0420.2171.3390390000 - 640

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

I - Iniciar a obra em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pelo Prefeito Municipal.

II - Será condição para o início da obra a apresentação de uma via da ART ou RRT de execução da obra.

III - Será de responsabilidade da Empresa realizar a inscrição da obra no INSS e após a sua conclusão baixá-la naquele órgão.

IV - Providenciar para que a obra tenha instalação de tapume, conforme memorial descritivo, ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

V - Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da obra.

VI - Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

VII - Assegurar, até o recebimento definitivo da obra pelo Prefeito Municipal de Alto Caparaó e demais convenientes, a proteção e conservação de tudo que tiver sido executado.

VIII - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da obra.

IX - Permitir e facilitar a fiscalização de qualquer um dos convenientes constante do preâmbulo deste Edital, as inspeções da obra e serviços, no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.

X - Afixar placa alusiva à obra, no local de sua execução, de acordo com modelo padrão fornecido.

XI - Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal ou qualquer outro conveniente a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

XI - Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



estudos cálculos e projetos que a informam.

XII - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e terceiros no perímetro da obra.

XIII - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra bem como pelo registro de contrato junto ao CREA/MG ou ao CAU/MG, tudo de acordo com a legislação pertinente.

XIV - Preencher, diariamente, o Diário de Obra e mantê-lo permanentemente disponível no local da obra ou serviço, de acordo com as instruções nele contidas.

XV - Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra e Normas Técnicas Brasileiras.

XVI - Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias a execução da obra.

XVII - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos quer no local da obra, quer para outro local.

XVIII - Encaminhar à Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, antes de iniciar a obras uma cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da Obra no CREA/MG ou do Registro de Responsabilidade Técnica no CAU/MG referente a execução da obra.

XIX - Manter à frente dos trabalhos um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó ou outro conveniente.

XX - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó ou outro conveniente.

XXI - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do da Prefeitura Municipal ou outro conveniente.

XXII - Acatar a toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó ou outro conveniente, com relação à obra, desde que lhe seja comunicado formalmente, por escrito e ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.

XXIII - Cumprir fielmente o Contrato de modo a que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue, inteiramente concluída, acabada e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

XXIV - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



- XXV - Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços.
- XXVI - Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade.
- XXVII - Quitar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas nas legislações fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.
- XXVIII - Remover as instalações provisórias dos serviços, ao seu término.
- XXIX - Dar integral cumprimento ao Cronograma de execução da obra.
- XXX - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal empregado, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- XXXI - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- XXXII - Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS, que fazem parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

## 7.2 - A Contratada deverá responsabilizar-se:

- I - por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- II - por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços, estendendo-se esta responsabilidade até o término integral do contrato e a integral indenização acaso devida a terceiros;
- III - pela estabilidade dos serviços e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva do serviço;
- IV - pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
- V - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



VI - pela correção dos defeitos notificados pelo CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis;

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- I - Designar um Engenheiro Civil ou um Arquiteto, da forma prevista no Edital, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra.
- II - Verificar se os projetos estão sendo executados de acordo com as especificações e disposições contidas na Tomada de Preços, seus Anexos e no Contrato.
- III - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato
- IV - Repassar sempre por escrito, à CONTRATADA, as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para elaboração dos projetos.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções, conforme exposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- II - Multas moratória e/ou indenizatória;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alto Caparaó, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos, estabelecido pela Lei Federal nº 10.520/2002.
- V - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da obra, por dia de atraso na execução.
- VI - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital e, em especial, nos seguintes casos:
  - a) recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
  - b) recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

VII - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

VIII - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

IX - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE, por perdas e danos;

X - Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

XI - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 1º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas, por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, por meio de seu Engenheiro Civil com base no que dispõem os arts. 58, III, 66, 67 e 68 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - O CONTRATANTE reserva a si o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 - A CONTRATADA deverá dar plena garantia dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 5 anos, a partir do recebimento da obra, bem como garantir a execução do contrato contra eventuais defeitos de fabricação, no prazo estipulado pelo fabricante.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou por acordo das partes, desde que devidamente fundamentado o ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos a que tiver direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o serviço, objeto deste Contrato sem autorização escrita da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Manhumirim/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, 01 de Dezembro de 2021.

  
José Jacomet Junior  
Contratante  
Prefeito

  
Simão Emerick Engenharia e Construções Ltda  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF:

NOME: 

CPF:



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



## ANEXO I

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
00001	000017749	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EMERICH	1	SV	69.511,4200	69.511,42

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 69.511,42** (sessenta e nove mil quinhentos e onze reais e quarenta e dois centavos),



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



## ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 519 /2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

**CONTRATO Nº 072/2021**

Determino que a empresa **SIMÃO EMERICK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.017.982/0001-10, adjudicatária no processo licitatório em epígrafe dê início à **OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EMERICH**, conforme projeto planilha, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, definidos no Instrumento Convocatório, partes integrantes do contrato epigrafado.

Conforme dispõe a Cláusula Quinta do Contrato nº. 072/2021, a Empresa deverá iniciar a obra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da OS.

Também com base na mesma cláusula, a Empresa deverá providenciar, antes de iniciar a obra, a ART de execução bem como o Alvará de Construção emitido pela Prefeitura de Alto Caparaó, devendo apresentar cópia para ser juntada ao processo.

Alto Caparaó, 01 de Dezembro de 2021.

  
José Jacomel Junior

Prefeito

**RECEBEMOS**  
EM 05/01/2022  
